

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

TERMO DE ADITAMENTO Nº 558/2022

Pelo presente instrumento contratual, com fulcro no art. 57, Inc. IV, e art. 65, Inc. I, "b", §1º da Lei nº 8.666/93, de um lado a Prefeitura do Município de Ribeirão Pires - SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires - SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, Sr. Rangel Ferreira, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, sala 05, Itapema/SC, CEP 88220-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562 SSP/SC, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 447/2018 e termos aditivos nº 547/2019 firmado em 21/10/2019, nº 508/2020 firmado em 19/10/2020 e nº 447/2021 firmado em 19/10/2021, cujo objeto consiste no SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE.

1. O presente termo de aditamento tem por objeto:

1.1. Prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 22/10/2022 à 21/10/2023, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 22/10/2022 à 21/10/2023, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acréscimo contratual de **25%** (vinte e cinco por cento) para consolidação e integração dos Decretos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) já reajustado e acrescido dos novos atos oficiais, que correspondem a 04 (quatro) parcelas trimestrais de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão Pires (SP), 20 de Outubro de 2022.

RANGEL FERREIRA
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 447/2018

OBJETO: Cessão de uso de software destinado a implantação, consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento e atualização dos atos oficiais do município com a publicação em sistema de pesquisa online, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 20 de Outubro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Gustavo Pinheiro Volpi

Cargo: Prefeito Interino

CPF: 107.716.268-51

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Rangel Ferreira
Cargo: Secretário de Assuntos Jurídicos
CPF: 404.494.098-30

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: Rangel Ferreira
Cargo: Secretário de Assuntos Jurídicos
CPF: 404.494.098-30

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Carlito Mello de Liz
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 181.488.089-53

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rangel Ferreira
Cargo: Secretário de Assuntos Jurídicos
CPF: 404.494.098-30

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Rangel Ferreira
Cargo: Secretário de Assuntos Jurídicos
CPF: 404.494.098-30

Assinatura: _____